

limitado, do Quadro Específico de Provedimento em Comissão da Secretaria de Fazenda, de que trata o art. 12 da Lei nº 6.762, de 23 de dezembro de 1975, para responder pela Coordenação de Relacionamento com os Municípios da Divisão de Educação Fiscal do Gabinete da Superintendência de Arrecadação e Informações de Fiscais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, usando da competência delegada pelo Decreto nº 29.395, de 20 de abril de 1989, nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 44.336, de 28 de junho de 2006, CLÁUDIA ELISABETE EVANGELISTA, MASP 374452-1, AFRE, para o cargo de provedimento em comissão de ASSESSOR TÉCNICO FAZENDÁRIO, código AS-10 FA22, símbolo F6-A, de recrutamento limitado, do Quadro Específico de Provedimento em Comissão da Secretaria de Estado de Fazenda, de que trata o art. 12 da Lei nº 6.762, de 23 de dezembro de 1975, para responder pela Coordenação de Tramitação, Saneamento e Arquivamento de PTA da Divisão de Sistemas relacionados ao Crédito Tributário da Diretoria do Contencioso Fiscal da Superintendência do Crédito e Cobrança.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, usando da competência delegada pelo Decreto nº 29.395, de 20 de abril de 1989, nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 44.336, de 28 de junho de 2006, EDNA ADRIANE DA SILVA, MASP 668911-1, AFRE, para o cargo de provedimento em comissão de ASSESSOR III, código AS-3 FA11, símbolo F7-B, de recrutamento limitado, do Quadro Específico de Provedimento em Comissão da Secretaria de Estado de Fazenda, de que trata o art. 12 da Lei nº 6.762, de 23 de dezembro de 1975, para responder pela Assessoria do Conselho de Contribuintes de Minas Gerais junto ao Gabinete.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, usando da competência delegada pelo Decreto nº 29.395, de 20 de abril de 1989, nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 44.336, de 28 de junho de 2006, VALERIA CARLA VIEIRA DOS SANTOS PIRES, MASP 668754-5, AFRE, para o cargo de provedimento em comissão de ASSESSOR II, código AS-2 FA05, símbolo F7-A, de recrutamento limitado, do Quadro Específico de Provedimento em Comissão da Secretaria de Estado de Fazenda, de que trata o art. 12 da Lei nº 6.762, de 23 de dezembro de 1975, para responder pela Divisão de Avaliação de Tratamentos Tributários da Diretoria de Análise de Investimentos da Superintendência de Tributação.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, usando da competência delegada pelo Decreto nº 29.395, de 20 de abril de 1989, nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 44.336, de 28 de junho de 2006, MARIA DA CONCEIÇÃO SOARES, MASP 387163-9, AFRE, para o cargo de provedimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL, código AS-4 FA20, símbolo F9-A, de recrutamento amplo, do Quadro Específico de Provedimento em Comissão da Secretaria de Estado de Fazenda, de que trata o art. 12 da Lei nº 6.762, de 23 de dezembro de 1975, para responder pela Assessoria Estratégica da Secretaria de Estado de Fazenda.

30 1404114 - 1

Superintendência de Fiscalização

PORTARIA SUFIS Nº 070, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020
Altera o Anexo Único da Portaria SUFIS nº 069, de 29 de setembro de 2020, que dispõe sobre o credenciamento de contribuintes como operador de terminal de transbord, para efeitos de aplicação da legislação do ICMS.

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Inciso III do Art. 253-I da Parte 1 do Anexo IX do Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

13	Multitex Logística Ltda	28.492.544/0006-41
14	Multitex Logística Ltda	28.492.544/0015-32
15	Adm do Brasil Ltda	02.003.402/0144-78
16	Montemar Transportes e Comércio Ltda	18.778.175/0002-70

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria de Estado de Fazenda, aos 30 de setembro de 2020, 232ª da Inconfidência Mineira e 199ª da Independência do Brasil.
CARLOS RENATO MACHADO CONFAR
Superintendente de Fiscalização

30 1404171 - 1

Superintendências Regionais da Fazenda - SRF

SRF II - Belo Horizonte

SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA FAZENDA II
DELEGACIA FISCAL DE BELO HORIZONTE-1
INTIMAÇÃO – AIAF 10.000035679.80

Fica o contribuinte abaixo relacionado, INTIMADO do Início de Ação Fiscal, nos termos do inciso I do art.69 do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto 44.747/2008, ITCD incidente sobre OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS RELATIVAS AO ITCD/VGBL, REFERENTE À SUCESSÃO CAUSA MORTIS DE GILSON DE PAIVA, CPF 076.482.196-20, CONFORME INFORMAÇÃO PRESTADA PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL,CONSTANTE DA DIRPF DO ESPÓLIO EM 2015. PAULO HENRIQUE SOUZA SANTOS PAIVA, CPF 039.545.516-24 ALBITA, 718, AP 101, ANCHIETA BELO HORIZONTE , MG.

Requisitamos, para apresentação no prazo de 72 horas, através de postagem via Correios para Delegacia Fiscal/BH-1, localizada na Rua da Bahia,1.816 – 6º andar, Lourdes - Belo Horizonte/MG (ou através do e-mail (dfbh1@fazenda.mg.gov.br):- a seguinte documentação: - Cópia do DAE que comprova o recolhimento do ITCD incidente na(s) operação(ões) de doação(ões) no período acima indicado, antes da ciência deste AIAF. Nos termos do art. 70 do RPTA/MG, informamos que o período a ser fiscalizado é de 01/01/2014 a 31/12/2020.

O início desta ação fiscal impossibilita a denúncia espontânea de irregularidades tributárias relacionadas ao seu objeto e período de fiscalização, nos termos do art. 207 do RPTA/MG, observado o disposto no § 4º do art. 70 do RPTA/MG.

Belo Horizonte, 30 de setembro de 2020.
FLAVIA COSTA CAMARGOS
Delegado Fiscal
Delegacia Fiscal / BELO HORIZONTE-1
SRF/ BELO HORIZONTE

DELEGACIA FISCAL DE BELO HORIZONTE-1
INTIMAÇÃO – AIAF 10.000034749-06

Fica o contribuinte abaixo relacionado, INTIMADO do Início de Ação Fiscal, nos termos do inciso I do art.69 do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto 44.747/2008, ITCD Protocolo nº 201.504.106.386-3. SÔNIA MARQUES PEREIRA, CPF 200.765.926-34 MARIO DE ANDRADE, 330, SANTA BRANCA BELO HORIZONTE, MG. Requisitamos, para apresentação no prazo de 72 horas, através de postagem via Correios para Delegacia Fiscal/BH-1, localizada na Rua da Bahia,1.816 – 6º andar, Lourdes - Belo Horizonte/MG (ou através do e-mail (dfbh1@fazenda.mg.gov.br):- a seguinte documentação: 1 - Cópia da Partilha de Bens efetivada em 14 de dezembro de 1991, de acordo com sentença da separação consensual. 2 - Cópia do Contrato Social e Alterações Contratuais da Empresa Fauna e Flora, CNPJ 26065995/0001-62. OBS: No

Campo 03, onde se lê “auditoria fiscal em seu estabelecimento”, leia-se “auditoria fiscal”. Onde se lê “legislação tributária e contábil vigente”, leia-se “legislação tributária vigente”. O início desta ação fiscal impossibilita a denúncia espontânea de irregularidades tributárias relacionadas ao seu objeto e período de fiscalização, nos termos do art. 207 do RPTA/MG, observado o disposto no § 4º do art. 70 do RPTA/MG.

Belo Horizonte, 30 de setembro de 2020.
FLAVIA COSTA CAMARGOS
Delegado Fiscal
Delegacia Fiscal / BELO HORIZONTE-1
SRF/ BELO HORIZONTE

DELEGACIA FISCAL DE BELO HORIZONTE-1
INTIMAÇÃO – AIAF 10.000034314.33

Fica o contribuinte abaixo relacionado, INTIMADO do Início de Ação Fiscal, nos termos do inciso I do art.69 do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto 44.747/2008, ITCD incidente sobre o fato gerador, apurado na Declaração Protocolo nº 201.506.550.690.1. CARLOS ALFREDO SCHMITBERGER JARDIM, CPF 320.341.216-00 ENGENHO DE DENTRO, 595, ALTO CAICARAS BELO HORIZONTE , MG. Requisitamos, para apresentação imediata, através de postagem via Correios para Delegacia Fiscal/BH-1, localizada na Rua da Bahia,1.816 – 6º andar, Lourdes - Belo Horizonte/MG (ou através do e-mail (dfbh1@fazenda.mg.gov.br):- Documento de Arrecadação Estadual (DAE) referente à quitação do ITCD incidente sobre o fato gerador apurado na DBD supracitada. Nos termos do art. 70 do RPTA/MG, informamos que o período a ser fiscalizado é de 01/09/2004 a 20/07/2020.

O início desta ação fiscal impossibilita a denúncia espontânea de irregularidades tributárias relacionadas ao seu objeto e período de fiscalização, nos termos do art. 207 do RPTA/MG, observado o disposto no § 4º do art. 70 do RPTA/MG.

Belo Horizonte, 30 de setembro de 2020.
FLAVIA COSTA CAMARGOS
Delegado Fiscal
Delegacia Fiscal / BELO HORIZONTE-1
SRF/ BELO HORIZONTE

DELEGACIA FISCAL DE BELO HORIZONTE-1
INTIMAÇÃO – AIAF 10.000035063-52

Fica o contribuinte abaixo relacionado, INTIMADO do Início de Ação Fiscal, nos termos do inciso I do art.69 do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto 44.747/2008, ITCD incidente sobre o fato gerador, apurado na Declaração Protocolo nº 201.506.550.690.1. RENATO SCHMITBERGER JARDIM, CPF 432.808.706-15 AGOSTINHO BRETAS, 312, CAICARAS BELO HORIZONTE , MG.

Requisitamos, para apresentação imediata, através de postagem via Correios para Delegacia Fiscal/BH-1, localizada na Rua da Bahia,1.816 – 6º andar, Lourdes - Belo Horizonte/MG (ou através do e-mail (dfbh1@fazenda.mg.gov.br):- Documento de Arrecadação Estadual (DAE) referente à quitação do ITCD incidente sobre o fato gerador apurado na DBD supracitada. Nos termos do art. 70 do RPTA/MG, informamos que o período a ser fiscalizado é de 01/09/2004 a 20/07/2020.

O início desta ação fiscal impossibilita a denúncia espontânea de irregularidades tributárias relacionadas ao seu objeto e período de fiscalização, nos termos do art. 207 do RPTA/MG, observado o disposto no § 4º do art. 70 do RPTA/MG.

Belo Horizonte, 30 de setembro de 2020.
FLAVIA COSTA CAMARGOS
Delegado Fiscal
Delegacia Fiscal / BELO HORIZONTE-1
SRF/ BELO HORIZONTE

DELEGACIA FISCAL DE BELO HORIZONTE-1
INTIMAÇÃO – AIAF 10.000035062.71

Fica o contribuinte abaixo relacionado, INTIMADO do Início de Ação Fiscal, nos termos do inciso I do art.69 do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto 44.747/2008, ITCD incidente sobre o fato gerador, apurado na Declaração Protocolo nº 201.506.550.690.1. MARLY CASTORINA JARDIM, CPF 407.946.446-00 AGOSTINHO BRETAS, 312, CAICARAS BELO HORIZONTE , MG.

Requisitamos, para apresentação imediata, através de postagem via Correios para Delegacia Fiscal/BH-1, localizada na Rua da Bahia,1.816 – 6º andar, Lourdes - Belo Horizonte/MG (ou através do e-mail (dfbh1@fazenda.mg.gov.br):- Documento de Arrecadação Estadual (DAE) referente à quitação do ITCD incidente sobre o fato gerador apurado na DBD supracitada. Nos termos do art. 70 do RPTA/MG, informamos que o período a ser fiscalizado é de 01/09/2004 a 20/07/2020.

O início desta ação fiscal impossibilita a denúncia espontânea de irregularidades tributárias relacionadas ao seu objeto e período de fiscalização, nos termos do art. 207 do RPTA/MG, observado o disposto no § 4º do art. 70 do RPTA/MG.

Belo Horizonte, 30 de setembro de 2020.
FLAVIA COSTA CAMARGOS
Delegado Fiscal
Delegacia Fiscal / BELO HORIZONTE-1
SRF/ BELO HORIZONTE

DELEGACIA FISCAL DE BELO HORIZONTE-1
INTIMAÇÃO – AIAF 10.000034284-83

Fica o contribuinte abaixo relacionado, INTIMADO do Início de Ação Fiscal, nos termos do inciso I do art.69 do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto 44.747/2008, relativa à verificação das informações prestadas à Receita Federal do Brasil (RFB) nas Declarações(ões) de Imposto de Renda Pessoa Física referente(s) ao(s) exercício(s) de 2014 a 2018, visando ao cumprimento das obrigações tributárias relativas ao ITCD REGINA COELI MEIRA BICALHO, CPF 494.113.226-20 DO OURO, 570, SERRA BELO HORIZONTE , MG.

Requisitamos, para apresentação imediata, através de postagem via Correios para Delegacia Fiscal/BH-1, localizada na Rua da Bahia,1.816 – 6º andar, Lourdes - Belo Horizonte/MG (ou através do e-mail (dfbh1@fazenda.mg.gov.br):- a seguinte documentação: - Cópia do DAE que comprova o recolhimento do ITCD incidente na(s) operação(ões) de doação(ões) no período acima indicado, antes da ciência deste AIAF. Nos termos do art. 70 do RPTA/MG, informamos que o período a ser fiscalizado é de 01/01/2014 a 31/12/2018.

O início desta ação fiscal impossibilita a denúncia espontânea de irregularidades tributárias relacionadas ao seu objeto e período de fiscalização, nos termos do art. 207 do RPTA/MG, observado o disposto no § 4º do art. 70 do RPTA/MG.

Belo Horizonte, 30 de setembro de 2020.
FLAVIA COSTA CAMARGOS
Delegado Fiscal
Delegacia Fiscal / BELO HORIZONTE-1
SRF/ BELO HORIZONTE

DELEGACIA FISCAL DE BELO HORIZONTE-1
INTIMAÇÃO – AIAF 10.000034834-09

Fica o contribuinte abaixo relacionado, INTIMADO do Início de Ação Fiscal, nos termos do inciso I do art.69 do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto 44.747/2008, ITCD incidente sobre o fato gerador, apurado na Declaração Protocolo nº 201.503.610.323-2. DERCY NAZARENO DE FREITAS, CPF 245.383.616-15 UBERLÂNDIA, 29, PARQUE OZANAM VARGINHA , MG.

Requisitamos, para apresentação imediata, através de postagem via Correios para Delegacia Fiscal/BH-1, localizada na Rua da Bahia,1.816 – 6º andar, Lourdes - Belo Horizonte/MG (ou através do e-mail (dfbh1@fazenda.mg.gov.br):- Documento de Arrecadação Estadual (DAE) referente à quitação do ITCD incidente sobre o fato gerador apurado na DBD supracitada. Nos termos do art. 70 do RPTA/MG, informamos que o período a ser fiscalizado é de 07/11/2008 a 07/11/2008.

O início desta ação fiscal impossibilita a denúncia espontânea de irregularidades tributárias relacionadas ao seu objeto e período de fiscalização, nos termos do art. 207 do RPTA/MG, observado o disposto no § 4º do art. 70 do RPTA/MG.

Belo Horizonte, 30 de setembro de 2020.
FLAVIA COSTA CAMARGOS
Delegado Fiscal
Delegacia Fiscal / BELO HORIZONTE-1
SRF/ BELO HORIZONTE

DELEGACIA FISCAL DE BELO HORIZONTE-1
INTIMAÇÃO – AIAF 10.000034960.39

Fica o contribuinte abaixo relacionado, INTIMADO do Início de Ação Fiscal, nos termos do inciso I do art.69 do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto 44.747/2008, ITCD incidente sobre o fato gerador, apurado na Declaração Protocolo nº 201.504.073.889-1. LEONARDO RODRIGUES DE ARAUJO, CPF 988.465.826-91 HELIA RICARDONI DE FREITAS, 769, AP 301, SERRANO BELO HORIZONTE, MG. Requisitamos, para apresentação imediata, através de postagem via Correios para Delegacia Fiscal/BH-1, localizada na Rua da Bahia,1.816 – 6º andar, Lourdes - Belo Horizonte/MG (ou através do e-mail (dfbh1@

fazenda.mg.gov.br):- Documento de Arrecadação Estadual (DAE) referente à quitação do ITCD incidente sobre o fato gerador apurado na DBD supracitada. Nos termos do art. 70 do RPTA/MG, informamos que o período a ser fiscalizado é de 09/07/2013 a 09/07/2013. O início desta ação fiscal impossibilita a denúncia espontânea de irregularidades tributárias relacionadas ao seu objeto e período de fiscalização, nos termos do art. 207 do RPTA/MG, observado o disposto no § 4º do art. 70 do RPTA/MG.

Belo Horizonte, 30 de setembro de 2020.
FLAVIA COSTA CAMARGOS
Delegado Fiscal
Delegacia Fiscal / BELO HORIZONTE-1
SRF/ BELO HORIZONTE

DELEGACIA FISCAL DE BELO HORIZONTE-1
INTIMAÇÃO – AIAF 10.000035054.45

Fica o contribuinte abaixo relacionado, INTIMADO do Início de Ação Fiscal, nos termos do inciso I do art.69 do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto 44.747/2008, ITCD incidente sobre o fato gerador, apurado na Declaração Protocolo nº 201.504.073.889-1. ADOLFO GONCALVES, CPF 553.027.267-34 PROFESSOR PINTO DE AGUIAR, 2146, PITU-ACU SALVADOR , BA.

Requisitamos, para apresentação imediata, através de postagem via Correios para Delegacia Fiscal/BH-1, localizada na Rua da Bahia,1.816 – 6º andar, Lourdes - Belo Horizonte/MG (ou através do e-mail (dfbh1@fazenda.mg.gov.br):- Documento de Arrecadação Estadual (DAE) referente à quitação do ITCD incidente sobre o fato gerador apurado na DBD supracitada. Nos termos do art. 70 do RPTA/MG, informamos que o período a ser fiscalizado é de 01/11/2012 a 20/07/2020.

O início desta ação fiscal impossibilita a denúncia espontânea de irregularidades tributárias relacionadas ao seu objeto e período de fiscalização, nos termos do art. 207 do RPTA/MG, observado o disposto no § 4º do art. 70 do RPTA/MG.

Belo Horizonte, 30 de setembro de 2020.
FLAVIA COSTA CAMARGOS
Delegado Fiscal
Delegacia Fiscal / BELO HORIZONTE-1
SRF/ BELO HORIZONTE

30 1404170 - 1

SRF I - Juiz de Fora

DELEGACIA FISCAL/1º NÍVEL/JUIZ DE FORA-2
INTIMAÇÃO

Nos termos do art. 10, art. 69, inciso I e art. 70, todos do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto nº 44.747/2008, fica o contribuinte abaixo indicado CIENTIFICADO do Auto de Início de Ação Fiscal nº 10.000033637-81 cujo objeto da auditoria fiscal é confronto entre os valores referentes às operações de crédito/débito, informados pelas administradoras de cartão de crédito/débito e as vendas efetuadas pelo contribuinte, para o período a ser fiscalizado de 01/01/2016 a 31/12/2019. Para tanto, solicitamos a apresentação à Delegacia Fiscal/1º nível/ Juiz de Fora-2, localizada à Rua Herculano Pena, 88, Bairro Poço Rico, CEP 36.020-004, Juiz de Fora – MG, em 48 horas, a contar desta publicação, das planilhas com outras formas de recebimento das vendas realizadas no mencionado período fiscalizado, como por exemplo, dinheiro, cheque e crediário.

COMERCIAL VAREJISTA DE ALIMENTOS EIRELI
IE: 001073242.00-91 CNPJ: 09.604.111/0001-81
Olinto Meireles, 280, Barreiro, Belo Horizonte -Mg
Juiz de Fora, 30 de setembro de 2020
Rosária Maria Silveira
Delegada Fiscal
DF/1ºnível/Juiz de Fora-2

30 1404163 - 1

SRF I - Montes Claros

SRF/MONTES CLAROS
AF/2º NÍVEL MONTES CLAROS
INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo cientificado que o Fisco promoveu a juntada de documentos à peça fiscal em referência, que se encontra localizada na repartição fazendária abaixo identificada. Assim, nos termos do artigo 140 do Regulamento do Processo e dos Procedimentos Tributários Administrativos – RPTA, estabelecido pelo Decreto 44.747/08, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação desta intimação, para vista/manifestação. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária, situada na Avenida Major Alexandre Rodrigues, 223 – Bairro Ibituruna, em Montes Claros – MG, e-mail: afmontesclarosact@fazenda.mg.gov.br.

PTA Nº : 01.000861211-01
Sujeito Passivo: Baterias Jaguarão LTDA – ME
CPF/IE/CNPJ : 001076580.00-98
Endereço : Rua Jaguarão, nº 356 – Bairro Bonfim – CEP: 31.210-240 – Belo Horizonte - MG

Montes Claros, 30 de setembro de 2020.
Charles Dias Leite Júnior – Chefe AF 2º Nível Montes Claros

AF/2º NÍVEL MONTES CLAROS
INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição na dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irreversível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária, situada na Avenida Major Alexandre Rodrigues, 223 – Bairro Ibituruna, em Montes Claros – MG.

PTA Nº : 15.000060163-65
Sujeito Passivo: Espólio de Brivaldo Rodrigues Moraes
CPF/IE/CNPJ : 034.276.096-34
Endereço : Rua Odilon Macaúba, 164, apart. 102 - Bairro Centro – CEP: 39.400-091 – Montes Claros - MG

Montes Claros, 30 de setembro de 2020.
Charles Dias Leite Júnior – Chefe AF 2º Nível Montes Claros

30 1404162 - 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG

Presidente: Bruno Selmi Dei Falcí

PORTARIA Nº P/074/2020

Estabelece prazo para retorno do teletrabalho, após publicação pelo Governo do Estado de Minas Gerais, da onda verde, para atividades específicas definidas na Portaria nº P/072/2020.
O Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23 inciso I da Lei Federal Nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, o art. 25, I e X do Decreto Federal Nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996 e o art. 29, I, do Decreto Nº 47.689 de 26 de julho de 2019, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, no Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, no Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, na Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 39, de 29 de abril de 2020, na Resolução da Assembleia Legislativa nº 5.529, de 25 de março de 2020, e o estabelecido na Portaria no P/072/2020, de 23 de setembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido o prazo de 10 dias úteis, para o retorno ao trabalho presencial, dos macroprocessos constantes do Anexo da Portaria nº P/072, de 23 de setembro de 2020, com Onda de Retorno registrada como “Onda Verde”, a contar da publicação da fase de abertura do Minas Consciente como “Onda Verde”.

Art. 2º. As demais atividades retornarão ao modo presencial conforme atos próprios do Presidente da JUCEMG a serem publicados posteriormente, de acordo com avaliação do bom desempenho das atividades

do órgão, e desde que sejam plenamente atendidas as orientações de segurança do Centro de Operações de Emergência em Saúde – COES-MINAS – COVID-19.

Art. 3º. Os servidores, empregados públicos e colaboradores da JUCEMG devem observar protocolo de práticas de prevenção de contágio definidas pelo Centro de Operações de Emergência em Saúde – COES-MINAS – COVID-19.

Parágrafo único – Os servidores, empregados públicos e colaboradores da JUCEMG também observarão as recomendações contidas no “Protocolo de Combate à Pandemia para servidores empregados públicos e colaboradores da JUCEMG”, elaborado pela Gerência de Patrimônio e Logística - GPL, a ser amplamente divulgado a todas as unidades do órgão.

Art. 4º. Para mitigação dos riscos de contaminação pelo Covid-19, serão observados os seguintes procedimentos nas dependências físicas da JUCEMG:

I – o uso obrigatório de máscaras;
II – a manutenção das rotinas e procedimentos de limpeza;
III – a disponibilização de meios adequados para higienização pessoal, tais como piás providas com água corrente, sabonete líquido, toalhas descartáveis e álcool em gel nos locais identificados como potencialmente contaminantes;

IV – a aferição da temperatura corporal para entrada.

Parágrafo único – O servidor, empregado público ou colaborador da JUCEMG que apresentar quaisquer dos sintomas ou sinais característicos da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente coronavírus – SARS-CoV-2, conforme teste disponível no “Protocolo de Combate à Pandemia para servidores empregados públicos e colaboradores da JUCEMG”, ou tiver contato com pessoa infectada, deverá informar prontamente o fato à chefia imediata e ficará impedido de se apresentar ao órgão, nos termos do Decreto nº 47.901, de 30 de março de 2020.

Art. 5º. As chefias das unidades deverão organizar horários e processos de trabalho para evitar aglomerações, cuja proposta deve ser previamente aprovada pela Chefia de Gabinete, devendo adotar as orientações definidas pelo COES-MINAS– COVID-19 – e pela GPL, além de observar a lotação máxima diária por andar, conforme Mapas a serem divulgados em processo do Sistema Eletrônico de Informações – SEI. § 1º – A ocupação das dependências da JUCEMG observará as orientações de layout expedidas pela GPL.

§ 2º – As chefias das unidades deverão dimensionar o quantitativo de servidores, empregados públicos e colaboradores que retornarão ao trabalho presencial conforme capacidade do espaço físico de seu layout, respeitado o distanciamento estabelecido nos protocolos sanitários descritos no art. 4º e o percentual máximo informado nocaput.

§ 3º – As jornadas dos servidores, empregados públicos e colaboradores serão definidas pelas chefias imediatas, que poderão:

I – alterar o horário de início e término da jornada presencial, mantendo o cumprimento da carga horária diária entre 7h e 19h, dispensado o cumprimento do horário núcleo;

II – estabelecer revezamento em dias alternados entre servidores que desempenharem as atividades de forma presencial;

III – estabelecer grupo fixo para prestação do serviço de forma presencial.

§ 4º – Fica vedado o revezamento de servidores, empregados públicos e colaboradores em turnos de trabalho realizados no mesmo dia.

§ 5º – Terão preferência para manutenção da realização do trabalho na modalidade remota os servidores, empregados públicos e colaboradores que:

I – tenham idade igual ou superior a sessenta anos;

II – possuam condições clínicas de risco para desenvolvimento de complicações da Covid-19, conforme subitem 2.11.1 da Portaria Conjunta nº 20, de 18 de junho de 2020, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho e do Ministério da Saúde;

III – sejam gestantes ou lactantes;

IV – tenham filhos ou dependentes legais em idade escolar obrigatória, até que sejam retomadas as aulas presenciais nas escolas públicas e privadas.

§ 6º – As situações descritas no § 5º deverão ser informadas à Gerência de Recursos Humanos - GRH da JUCEMG, por meio de envio dos documentos comprobatórios via SEI.

§ 7º – Na hipótese do inciso IV do § 5º, caso ambos os cônjuges tenham lotação na JUCEMG, apenas um poderá gozar da preferência de manutenção do regime de trabalho remoto, devendo ser observadas orientações expedidas pela GRH.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 30 de setembro de 2020.

Bruno Selmi Dei Falcí
Presidente

30 1404155 -